PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.301/0001-62
Prédio Adelino Rodrigues Neto
Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP 64768-000 - Lagoa do Barro do Piauí - PI
PABX: (89) 3498-0063 / 3498-0077 / 3498/0039 / 3498-0132 - E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Lagoa do Barro do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL

Município de Lagoa do Barro do Piauí
Comissão de Licitação
Aviso de Edital

Carta Convite n.º002/2015 Proc. Adm. N.º 027/2015
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 11/05/2015, às 09:00.
Objeto: Complementação da elaboração do Projeto Executivo da Adutora da Barragem Nova Fortaleza neste Município.

Edital e informações na Avenida 29 de Abril, 34, centro, Lagoa do Barro do Piauí/PI.
Fone: (89) 3498-0063/0077.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 28 de Abril de 2015.

Patrícia Cristiane Santos Evangelista
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitações, para abertura do envelope e análise da documentação de habilitação e propostas de preços apresentadas pelas empresas que atenderam ao edital da **Tomada de Preços nº 010/2015.**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e quinze, às dez horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luis Correia(PI), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de habilitação e de preços das empresas que atenderam ao edital da **Tomada de Preços 010/2015**. Aberta a sessão, a Comissão constatou o comparecimento da empresa **MF Distribuidora e Livraria Ltda, representada pelo senhor João Elias Neto**. A CPL, através dos membros presentes, decidiu, em seguida, receber e proceder a abertura dos envelopes de habilitação da licitante presente, os quais foram rubricados pelo representante e membros da CPL. Após análise da proposta de habilitação, a CPL, decidiu, por unanimidade, inabilitara empresa **MF Distribuidora e Livraria Ltda**, em razão de não ter realizada a caução constante do item 3.2.2.5 do ato convocatório. O representante presente reconheceu o equívoco e renunciou, expressamente, a interposição de recurso administrativo atinente a fase de habilitação e, assim, a CPL decidiu em adotar o procedimento previsto no artigo 48 da lei 8.666/93, fixando desde logo, nova sessão para os fins especificados no edital. Fica designada a data de 11 de maio de 2015 às 10:00h. O representante presente recebeu o envelope contendo a proposta de preço. Foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém mais se manifestou, foi à reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Presentes e representante.

Rafael de Castro Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Tiago Santos da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Ivelise Araújo de Souza
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
LUÍS CORREIA PIAUÍ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2015 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI, através da sua representante, ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO, Prefeita Municipal de Luís Correia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e arts. 154 a 159 da Lei Municipal n°. 736 de 04 de janeiro de 2013, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, visando selecionar candidatos a serem contratados por prazo determinado para atender necessidades de pessoal, junto as Secretarias Municipais de Saúde, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 112/2015.

1 . DOS CARGOS E DAS VAGAS

Os cargos, área de atuação, jornada de trabalho semanal, vencimentos, pré-requisitos para preenchimento estão estabelecidos no quadro do Anexo I.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

As atribuições para o exercício de cada função temporária deste Processo Seletivo Simplificado consta nas Leis que criaram os mesmos.

3 . DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação temporária será sob o Regime de Contrato Administrativo, ficando os contratados vinculados ao regime geral da previdência social (INSS).

3.2 Os contratos terão sua vigência de acordo com o previsto na Lei Municipal que autorizar a contratação para o devido cargo.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde Localizado a Rua Joaquim Serra, Nº 519 , Centro de Luís Correia – Piauí, nos dias 29 a 08 de maio de 2015, no horário das 08h00min às 13h00min.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá entregar toda a documentação requerida neste edital, no item 5, fazendo assim valer sua inscrição.

4.4 A Administração Municipal de Luís Correia - PI não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como o candidato que não comprovar a documentação necessária, a perda do prazo, o não preenchimento correto da ficha de inscrição e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a transferência dos dados dos candidatos para a Comissão do Processo Seletivo.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), **apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos**:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA, COREN, etc. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.1.3 Currículo profissional devidamente comprovado de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

6 - DOS PNE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

6.1.2 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
LUÍS CORREIA PIAUÍ

6.1.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.1.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

6.1.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

6.1.6 O candidato deve juntar no ato de sua inscrição via original ou cópia reprográfica autenticada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.1.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem na forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

6.1.8 O candidato que não atender o solicitado no subitem 6.1.4 deste edital, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

6.1.9 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.1.10 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.1.11 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6.1.12 Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do emprego, e de aposentadoria por invalidez.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Os candidatos para os cargos da seleção, passarão por análise de currículo e entrevista.

7.2 A analise de currículo será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cinquenta pontos, conforme os critérios definidos Anexo IV.

7.3 A segunda etapa constará de entrevista individual tendo valor de 0 a 50 pontos.

7.4 A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do currículo com os pontos obtidos na entrevista.

7.5 Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do Currículo e da Entrevista.

8. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

8.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

8.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo de cinquenta pontos, conforme anexo IV

8.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e entrevistas de acordo com cronograma definido no Anexo III.

9.2 Verificada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado na data definida no Anexo III no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS

10.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias.

10.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dia, não prorrogável, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Apresentar atestado de Saúde Ocupacional expedido por médico do trabalho no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

13.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para função que se inscreveu.

13.1.5 Apresentar declaração de não impedimento para atuar no serviço público

13.1.6 Apresentar Cadastro de Pessoa Física.

13.1.7 Apresentar Título Eleitoral e último comprovante de voto.

13.1.8 Apresentar Carteira de Trabalho.

13.1.9 Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares

13.1.10 Apresentar cadastro do PIS/PASEP.

13.1.11 Apresentar Comprovante de endereço atualizado.

13.1.12 Apresentar Certidão Cível e Criminal expedida pelo Poder Judiciário (Justiça Comum e Justiça Federal).

13.1.13 Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral.

13.1.14 Apresentar Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos.

13.2 A convocação do candidato classificado no seletivo será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, onde o mesmo deve comparecer no prazo máximo de 1 (um) dia.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 03 meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.

13.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
LUÍS CORREIA PIAUÍ

14.4 A aprovação e a classificação final da seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa

14.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela Decreto Municipal Nº 112/2015.

Luís Correia, 29 de abril de 2015.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal de Luís Correia – PI

QUADRO DE VAGAS
ANEXO I

Item	Cargo	Requisitos	Vagas	CH	Vencimento	Unidade Administrativa
01	Medico Obstetra Ginecologista	• Ensino Superior Completo em Medicina • Registro No Conselho Competente • Especialização ou Residência na Área	02	20H	R$ 4.120,00	A critério da Administração
02	Medico Psiquiatra	• Ensino Superior Completo em Medicina • Registro No Conselho Competente • Especialização ou Residência na Área	01	40 H	R$ 6.550,00	CAPS
03	Medico Plantonista	• Ensino Superior Completo em Medicina • Registro No Conselho Competente	05	24 H	R$ 1.600,00	Hospital

ANEXO II

Foto 3x4

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Telefone residencial e celular: _____
3. ESCOLARIDADE
3.1 GRADUAÇÃO
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
5. TEMPO DE SERVIÇOS PRESTADOS :
5.1 Atual
Nome da Instituição :
Cargo:
Data de admissão:
5.2 Anterior
Nome da Instituição :
Cargo:
Data de admissão:
Data de saída:

_____
_____

_____, de Abril de 2015

_____
Assinatura do Candidato

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.4.2 MESTRADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.4.3 DOUTORADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
4. CURSOS DE EXTENSÃO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____

ANEXO III – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	29 de Abril de 2015
Período de Inscrições	29 à 08 de Maio de 2015
Inscrições Homologadas	11 de Maio de 2015
Entrevista/Analise de Currículo	12 à 13 de Maio de 2015
Divulgação do resultado preliminar	14 de Maio de 2015
Prazo para recurso do resultado preliminar	15 de Maio de 2015
Resultado Final	19 de Maio de 2015

ANEXO IV - PONTUAÇÃO DE TITULOS

QUADRO I

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	20
Pós-graduação *lato sensu* (especialização)	5	10
Cursos de extensão na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas, ocorridos nos últimos 3 anos	1	5
Declaração de Serviços prestados na área de concorrência Tempo mínimo 6 (seis meses)	5	15